

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000036

LEI N. 3.470 - DE 24 DE MAIO DE 2001
Autoriza concessão ao pessoal da administração municipal
de auxílio alimentação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a conceder ao seu pessoal auxílio alimentação mensal, regulamentado pelo Executivo, no valor correspondente ao percentual de até 7,1% (sete inteiros e um décimo por cento) do vencimento padrão dos servidores municipais.

Art. 2º O benefício desta lei se estende ao pessoal da administração direta, indireta e fundacional, compreendendo também:

- I - pessoal da SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba;
- II - pessoal da CASMI, incluindo-se aposentados e pensionistas;
- III - pessoal da Fundação Cultural de Ituiutaba, incluindo-se os músicos da Banda Municipal José Castanheira e do Coral Municipal Abrão Calil Neto;
- IV - os contratados.


Art. 3º Nas Autarquias Municipais o auxílio alimentação será concedido à conta de seus próprios orçamentos.

Art. 4º Na eventualidade de, ante a crise nacional de energia elétrica, registrar-se queda brusca de arrecadação, ou de a folha de pagamento extrapolar os limites legais, o Executivo poderá optar pela suspensão temporária ou permanente do benefício desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2001.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -